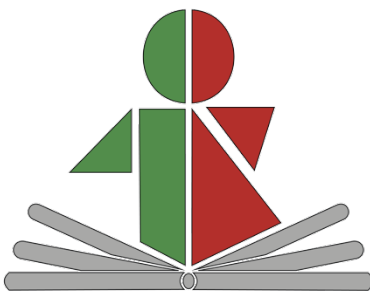




REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO GERAL

Quadriénio 2025-2029



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MÁRIO FONSECA

ÍNDICE

Artigo 1º - Objeto.....	3
Artigo 2º - Composição do Conselho Geral.....	3
Artigo 3º - Abertura do Processo Eleitoral.....	3
Artigo 4º - Cadernos Eleitorais	4
Artigo 5º - Pessoal Docente e Pessoal Não Docente.....	4
Artigo 6º - Cronograma do Processo Eleitoral	10
Artigo 7º - Pais e Encarregados de Educação.....	10
Artigo 8º - Representante dos Alunos.....	11
Artigo 9º - Representantes do Município	11
Artigo 10º - Representantes da Comunidade Local	11
Artigo 11º - Omissões	11
Artigo 12º - Entrada em Vigor.....	11
Anexo I - Formulário de Apresentação de Lista de Candidatos ao Conselho Geral – Docentes	12
Anexo II - Formulário de Apresentação de Lista de Candidatos ao Conselho Geral – Docentes	13
Anexo III - Recibo de Entrega da Lista de Candidatos ao Conselho Geral – Docentes	14
Anexo IV - Recibo de Entrega da Lista de Candidatos ao Conselho Geral – Não Docentes	15
Anexo V - Resultados do Processo Eleitoral - Mesa Nº 1 (Pessoal Docente).....	16
Anexo VI - Resultados do Processo Eleitoral - Mesa Nº 2 (Pessoal Docente).....	17
Anexo VII - Resultados do Processo Eleitoral - Mesa Nº 1 (Pessoal Não Docente)	18
Anexo VIII - Resultados do Processo Eleitoral - Mesa Nº 2 (Pessoal Não Docente)	19
Anexo IX – Resultados do Processo Eleitoral (Pessoal Docente).....	20
Anexo X – Resultados do Processo Eleitoral (Pessoal Não Docente)	21

Nos termos do artigo 15º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral cessante declara aberto o processo para a eleição e designação dos membros do Conselho Geral, para o quadriénio 2025-2029.

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MÁRIO FONSECA

Artigo 1º (Objeto)

1. O presente regulamento estabelece os princípios, regras e procedimentos aplicáveis às eleições e designação dos representantes do Pessoal Docente, Não Docente, dos Pais e Encarregados de Educação, do Município e da Comunidade Local para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca.
2. Este regulamento foi elaborado segundo o estabelecido no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, bem como pela legislação em vigor, Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho.

Artigo 2º (Composição do Conselho Geral)

1. O Conselho Geral terá a seguinte composição:
 - a) 7 Representantes do pessoal docente;
 - b) 2 Representantes do pessoal não docente;
 - c) 5 Representantes dos pais/encarregados de educação;
 - d) 1 Representante dos alunos;
 - e) 3 Representantes do município;
 - f) 3 Representantes da comunidade local.

Artigo 3º (Abertura do Processo Eleitoral)

1. O processo eleitoral para o Conselho Geral declara-se aberto com a divulgação do presente regulamento eleitoral previamente submetido à aprovação do Conselho Geral.
2. O Presidente do Conselho Geral procederá à divulgação referida no número anterior, com a convocação de uma Reunião Geral Preparatória do Processo Eleitoral, com o Pessoal Docente e o Pessoal Não Docente em efetividade de funções no Agrupamento, nos termos do artigo 62º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Artigo 4º

(Cadernos Eleitorais)

1. Os cadernos eleitorais provisórios serão afixados nas escolas do Agrupamento, e para além disso podem ser consultados na secretaria dos Serviços Administrativos da Escola-sede do Agrupamento, Escola Básica e Secundária Dr. Mário Fonseca, Nogueira.
2. Até ao 5.º dia útil seguinte à sua afixação, os eleitores poderão reclamar na secretaria dos Serviços Administrativos da Escola-sede do Agrupamento, por escrito, de qualquer irregularidade patente nos cadernos eleitorais.
3. Depois de analisadas as reclamações, caso existam e efetuadas as correções necessárias, os cadernos eleitorais serão considerados definitivos.

Artigo 5º

(Pessoal Docente e Pessoal não Docente)

1. Os representantes do Pessoal Docente e do Pessoal Não Docente no Conselho Geral são eleitos por distintos corpos eleitorais, constituídos respetivamente pelo Pessoal Docente e pelo Pessoal Não Docente em exercício de funções no Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca:
 - a) O processo eleitoral realiza-se por sufrágio direto, secreto e presencial;
 - b) Antes do termo do seu mandato, o Presidente do Conselho Geral convoca uma Assembleia Eleitoral para a designação dos representantes do Pessoal Docente e Não Docente naquele órgão;
 - c) A convocatória deverá ser afixada, em placard destacado no átrio de cada Escola/Jardim do Agrupamento, nas salas do Corpo Docente e nos placards do Pessoal não Docente, bem como no portal Web do Agrupamento, no endereço eletrónico: <http://aemariofonseca.pt>;
 - d) A convocatória deverá mencionar as normas práticas do processo eleitoral, bem como, data, hora e locais do escrutínio;
 - e) Os representantes do Pessoal Docente e do Pessoal Não Docente candidatam-se à eleição, constituídos em listas separadas. Apenas os Docentes de carreira com vínculo contratual com o Ministério da Educação se podem candidatar. Os Não Docentes em regime de programas do IEFP, (POC/CEI+), não podem candidatar-se nem participar no processo como eleitores;
 - f) As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos e membros suplentes, em número igual ao dos respetivos representantes no Conselho Geral;
 - g) Cada lista de representantes do Pessoal Docente deverá, sempre que possível, integrar representantes dos diferentes níveis e ciclos de ensino;
 - h) As listas deverão ser assinadas pelos respetivos candidatos que assim manifestarão a sua concordância em integrarem a lista;

- i) As listas deverão ser entregues até à data limite estipulada, na secretaria dos Serviços Administrativos da Escola-sede do Agrupamento, Escola Básica e Secundária Dr. Mário Fonseca, Nogueira em formulário próprio a disponibilizar pelos mesmos, ou descarregadas do portal Web do Agrupamento, no endereço eletrónico: <http://aemariofonseca.pt>, que por sua vez as fará chegar ao Presidente do Conselho Geral, (Anexos I e II deste regulamento);
- j) No seguimento da alínea anterior (i), o formulário de apresentação de lista, deverá obrigatoriamente ser datado, assinado e entregue presencialmente na secretaria dos Serviços Administrativos da Escola-sede do Agrupamento, Escola Básica e Secundária Dr. Mário Fonseca, Nogueira, pelo 1º candidato efetivo dentro do horário de expediente (16H);
- k) Após a apresentação do formulário a que se refere a alínea anterior (j), o(a) Assistente Técnico(a) que receciona o documento, deverá passar um recibo de entrega (Anexos III e IV deste regulamento), devidamente carimbado, onde constem os seguintes elementos:
 - i. Nome do(a) Assistente Técnico(a) que receciona o documento;
 - ii. Data e hora da entrega do documento;
 - iii. Assinatura do(a) Assistente Técnico(a) que receciona o documento;
 - iv. Nome do 1º candidato efetivo da lista que rececionará o recibo de entrega de documentos;
- l) Juntamente com o original do recibo de entrega, deverá ser ainda fornecida ao 1º candidato efetivo da lista, uma fotocópia autenticada do documento entregue, devidamente carimbada, datada e assinada pelo(a) Assistente Técnico(a) que o rececionou;
- m) A designação das listas dos representantes do Pessoal Docente e dos representantes do Pessoal Não Docente, será representada por uma letra, a iniciar no A e seguindo as subseqüentes a ordem alfabética, conforme entrada na secretaria dos Serviços Administrativos da Escola-sede do Agrupamento, Escola Básica e Secundária Dr. Mário Fonseca, Nogueira;
- n) Após a entrega das listas, o Presidente do Conselho Geral, datará, rubricará, carimbará e mandará afixá-las, em placard destacado no átrio de cada Escola do Agrupamento, nas salas do Corpo Docente e nos placards do Pessoal Não Docente;
- o) Por motivos de agilização e logística do processo eleitoral, serão constituídas duas mesas eleitorais em locais distintos, a saber:
 - i. Mesa nº 1 – Escola Básica e Secundária Dr. Mário Fonseca, Nogueira;
 - ii. Mesa nº 2 – Escola Básica e Secundária de Lousada Norte, Lustosa;
- p) As mesas eleitorais são constituídas por três elementos, um Presidente (Docente) e dois Secretários (um Docente e um Não Docente) a fim de se assegurar a proporcionalidade do número de elementos a eleger;

- q) Os elementos da mesa são designados pelo Presidente do Conselho Geral, depois de ouvidos os representantes de entre os membros dos diversos corpos eleitorais em exercício efetivo de funções, na Reunião Geral Preparatória do Processo Eleitoral, atendendo aos seguintes critérios:
- i. Prioridade ao voluntarismo para o desempenho da função;
 - ii. No caso de nenhum elemento de entre os membros dos diversos corpos eleitorais demonstrar vontade de se voluntariar para o desempenho da função, o Diretor do Agrupamento designá-los-á tendo em conta o serviço distribuído para o dia das eleições e serão aprovados pelo Presidente do Conselho Geral;
 - iii. Caso algum dos elementos referidos anteriormente, por algum motivo considerado válido, pedir a sua substituição no cargo para o qual se voluntariou ou foi nomeado, cabe ao Diretor do Agrupamento nas condições da subalínea ii. designar quem o substitua.
- r) Depois de ouvidos os representantes dos diversos corpos eleitorais são designados pelo Presidente do Conselho Geral, além dos membros efetivos, um conjunto de suplentes em número igual ao dos efetivos, nas mesmas condições destes últimos, que se devem apresentar nas escolas e na data da realização do ato eleitoral, a fim de substituírem os primeiros em caso de ausência;
- s) Os membros constituintes da mesa podem ausentar-se em regime de rotatividade sendo, no entanto, obrigatória a presença de um mínimo de três elementos durante todo o tempo de duração da Assembleia Eleitoral. Em caso algum a mesa poderá funcionar com menos de três elementos durante todo o tempo de duração do ato eleitoral;
- t) Quando um dos membros efetivos se ausentar, assumirá funções um suplente proveniente da mesma condição para o qual foi nomeado. Após o seu regresso, o suplente retorna à sua condição;
- u) As listas concorrentes, têm o direito de nomear até dois Delegados ou Representantes por mesa que poderão acompanhar os trabalhos da Assembleia Eleitoral, desde o início até ao final do escrutínio, não podendo, no entanto, interferir no normal decurso do ato eleitoral, estando a sua presença limitada a um só representante por lista;
- v) Compete ao Diretor do Agrupamento providenciar para que sejam fornecidos os cadernos eleitorais, constituídos pelas listagens de todos os Docentes e Não Docentes em exercício efetivo de funções no Agrupamento aquando da realização da assembleia eleitoral, folhas para a redação da ata, bem como boletins de voto distintos (com cor diferenciada) para cada um dos corpos eleitorais, onde conste de forma clara e inequívoca a identificação das listas candidatas;
- w) Antes do início do ato eleitoral serão entregues pelo Presidente do Conselho Geral aos Presidentes das duas mesas: cadernos eleitorais, boletins de voto, urna para lançamento de votos, impressos para elaboração da ata eleitoral, bem como os documentos legais considerados essenciais;

- x) Compete à Mesa da Assembleia Eleitoral:
- Receber do Presidente do Conselho Geral os Cadernos Eleitorais;
 - Proceder à abertura e encerramento das urnas;
 - Efetuar os escrutínios e apurar os resultados;
 - Receber, por escrito, eventuais protestos de qualquer elemento da mesa ou Delegado das listas candidatas.
- y) Após a identificação inequívoca do eleitor pela mesa e da confirmação de que o seu nome consta dos cadernos eleitorais, será fornecido o correspondente boletim de voto o qual, após votação em local apropriado, deverá ser entregue ao presidente da mesa, dobrado em quatro, que o depositará na urna, enquanto um dos secretários da mesa descarregará a votação nos respetivos cadernos eleitorais.
- z) Cada um dos eleitores terá apenas direito a um voto e este só poderá votar numa das duas mesas eleitorais, Mesa 1 ou Mesa 2. Caso não cumpra com o aqui regulamentado, sujeita-se às sanções previstas na lei;
- aa) As urnas deverão manter-se obrigatoriamente abertas entre as 9h e 30m e as 17h e 30m, a menos que antes tenham votado todos os eleitores dos distintos corpos constantes nos cadernos eleitorais;
- bb) Após o encerramento das urnas, a conferência do número de votantes e votos, será efetuada em cada uma das mesas eleitorais pelos seus elementos efetivos, que no final preencherão um documento (Anexos V, VI, VII e VIII deste regulamento), um por cada um distintos corpos eleitorais, onde constarão os seguintes dados:
- Número total de votantes;
 - Número de votos válidos contabilizados;
 - Número de votos apurados para cada uma das listas concorrentes;
 - Número de votos brancos;
 - Número de votos nulos;
- cc) O documento a que se refere a alínea anterior (bb), deverá obrigatoriamente ser assinado pelo Presidente e pelos Secretários efetivos da mesa eleitoral, bem como pelos Delegados designados pelas listas concorrentes, no caso de estes existirem;
- dd) No final dos trabalhos de conferência, o Presidente da Mesa nº 2 (Escola Básica e Secundária de Lousada Norte, Lustosa), deverá colocar toda a documentação em envelopes diferenciados, um por cada um dos distintos corpos eleitorais e transportá-los para o local onde se encontra a Mesa nº 1 (Escola Básica e Secundária Dr. Mário Fonseca, Nogueira);

ee) Da documentação referida na alínea anterior (dd), farão parte:

- i. Os cadernos eleitorais;
- ii. Os boletins de voto sobranes;
- iii. Os votos entrados nas urnas e anteriormente contabilizados;
- iv. Os documentos devidamente assinados (Anexos V, VI, VII e VIII), a que se refere a alínea bb), deste ponto;

ff) Após a chegada ao local onde se encontra a Mesa nº 1 (Escola Básica e Secundária Dr. Mário Fonseca, Nogueira), deve o presidente da Mesa nº 2, em conjunto com os elementos da Mesa nº 1 proceder à redação de duas atas do escrutínio eleitoral (Anexos IX e X deste regulamento), uma por cada um dos distintos corpos eleitorais;

gg) Em cada uma das atas, referidas na alínea anterior (ff), será feita uma descrição sumária da forma como decorreu a votação e os resultados apurados na mesma;

hh) Quando, durante a votação, tenha havido qualquer reclamação ou impugnação, esta junta-se à ata com a informação que, sobre a mesma, a mesa entender conveniente prestar;

ii) Todos os elementos referidos na alínea anterior (hh), são depois entregues ao Presidente do Conselho Geral;

jj) A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt, nos termos do nº 4 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

kk) Em caso de empate no preenchimento dos lugares, o último mandato será atribuído à lista que tiver obtido maior número de votos;

ll) As atas a que se refere a alínea (ff), deverão ser obrigatoriamente assinadas pelos membros efetivos da Mesa nº 1, Presidente e Secretários, bem como pelo Presidente efetivo da Mesa nº 2;

mm) Para além daquilo que a mesa considerar conveniente e ou relevante referir, das atas do escrutínio eleitoral redigidas, deverão constar obrigatoriamente o seguinte:

- i. Número total de votantes;
- ii. Número de votos válidos contabilizados;
- iii. Número de votos apurados para cada uma das listas concorrentes;
- iv. Número de votosbrancos;
- v. Número de votosnulos;
- vi. Lista dos membros efetivos eleitos para o Conselho Geral;
- vii. Lista dos membros suplentes eleitos para o Conselho Geral;

nn) No final da Assembleia Eleitoral, o Presidente da mesa nº 1, entregará ao Presidente do Conselho Geral, o seguinte:

- i. Atas do escrutínio eleitoral redigidas e devidamente assinadas;
- ii. Todo o material utilizado durante a Assembleia Eleitoral;
 - a. Os cadernos eleitorais;
 - b. Os boletins de voto sobranes;
 - c. Os votos entrados nas urnas;
 - d. Os documentos assinados, a que se refere a alínea bb) deste ponto;

oo) No dia útil, a seguir à realização da Assembleia Eleitoral, e depois de decidir sobre eventuais protestos lavrados em ata, o Presidente do Conselho Geral fará afixar uma informação (Anexos XI e XII deste regulamento), nos locais referidos na alínea c) do ponto 1, artigo 5º, deste regulamento, onde constarão os resultados apurados, bem como a identificação dos elementos efetivos e suplentes designados para representarem o Pessoal Docente e Não Docente no Conselho Geral durante o quadriénio 2025-2029;

pp) Durante os cinco dias uteis após a afixação dos resultados, decorre o prazo de reclamação. A eventual reclamação deverá ser entregue secretaria dos Serviços Administrativos da Escola-sede do Agrupamento, Escola Básica e Secundária Dr. Mário Fonseca, Nogueira e dirigida ao Presidente do Conselho Geral;

qq) No dia útil seguinte ao final do prazo de reclamação, e caso ninguém se manifeste contra o resultado do processo eleitoral, este é aceite pelo Presidente do Conselho Geral;

2. A constituição do Conselho Geral, quando esta estiver completa, será comunicada ao Diretor- Geral da Administração Escolar através da Plataforma E72.
3. Quando nos prazos previstos não for registada entrada de listas candidatas para a designação de representantes de Pessoal Docente e/ou Não Docente, o Presidente do Conselho Geral fará afixar informação no dia útil seguinte ao final do prazo, concedendo prorrogação do prazo em cinco dias úteis para apresentação de listas candidatas aos representantes em que tal se tenha verificado. Findo este prazo e caso não haja apresentação de listas, procede-se à repetição do ato eleitoral.
4. O mandato dos membros do Conselho Geral cessa com a tomada de posse dos novos membros.
5. Até à eleição do Presidente, as reuniões do Conselho Geral recém-eleito são presididas pelo Presidente do Conselho Geral cessante, sem direito a voto.
6. O Presidente do Conselho Geral cessante dará posse ao novo órgão de direção, em reunião convocada para o efeito.

Artigo 6º

(Cronograma do Processo Eleitoral)

1. Cronograma do processo eleitoral dos representantes do Pessoal Docente e do Pessoal Não Docente.

	Data	Local
Convocação da Reunião Geral Preparatória (Docentes e Não Docentes)	17 de setembro	Todas as Escolas/JI do agrupamento Correio Eletrónico Institucional Página web do agrupamento
Reunião Geral Preparatória (Docentes e Não-Docentes)	24 de setembro	Via plataforma ZOOM
Afixação dos cadernos eleitorais (Docentes e Não-Docentes)	26 de setembro	Todas as Escolas/JI do agrupamento
Prazo de reclamação dos cadernos eleitorais (Docentes e Não-Docentes)	de 29 de setembro a 3 de outubro	Serviços Administrativos EBS Dr. Mário Fonseca, Nogueira
Entrega das Listas (Docentes e Não-Docentes)	de 6 a 9 de outubro	Serviços Administrativos EBS Dr. Mário Fonseca, Nogueira
Afixação das Listas (Docentes e Não-Docentes)	10 de outubro	Todas as Escolas/JI do agrupamento
Prazo de reclamação das Listas (Docentes e Não-Docentes)	de 13 a 17 de outubro	Serviços Administrativos EBS Dr. Mário Fonseca, Nogueira
Eleições (duas mesas eleitorais) (Docentes e Não-Docentes)	22 de outubro	EBS Dr. Mário Fonseca, Nogueira EBS Lousada Norte, Lustosa
Afixação dos resultados (Docentes e Não-Docentes)	23 de outubro	Todas as Escolas/JI do agrupamento
Prazo de reclamação do processo eleitoral (Docentes e Não-Docentes)	de 24 a 30 de outubro	Serviços Administrativos EBS Dr. Mário Fonseca, Nogueira
Aceitação dos resultados pelo Presidente do CG (Docentes e Não-Docentes)	31 de outubro	
Tomada de Posse do Conselho Geral para o quadriénio 2025-2029	17 de novembro	

Nota: As datas apontadas são meramente indicativas podendo sofrer alterações.

Artigo 7º

(Pais e Encarregados de Educação)

1. Os representantes dos Pais e Encarregados de Educação são eleitos em Assembleia Geral de Associação de Pais convocada para o efeito pelo Presidente da Assembleia Geral.
2. Os representantes dos pais e encarregados de educação são eleitos em assembleia-geral da Comissão Coordenadora das Associações de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento, sob proposta das respetivas organizações representativas ou em assembleia-geral de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento, convocada pelo Diretor do Agrupamento quando a Comissão Coordenadora das Associações de Pais e Encarregados de Educação não o fizer em tempo útil. Sendo que os pais e encarregados de educação em funções, só cessam as suas funções aquando das novas nomeações.

Artigo 8º

(Representante dos Alunos)

1. O representante dos Alunos no Conselho Geral é eleito em Assembleia Geral de Alunos, a realizar aquando do ato eleitoral para as associações de estudantes das Escolas Básicas e Secundárias do Agrupamento.
2. O representante dos Alunos terá que ser maior de 16 anos.
3. Representará os Alunos, um dos dois alunos que for eleito presidente da associação de estudantes de uma das duas Escolas Básicas e Secundárias do Agrupamento.
4. No seguimento do ponto anterior, um dos presidentes da associação de estudantes será membro efetivo e o outro assumirá o papel de suplente.
5. O elemento efetivo será aquele que representar maior número de alunos, tendo em conta o universo de alunos de ambas as Escolas Básicas e Secundárias do Agrupamento.

Artigo 9º

(Representantes do Município)

1. Os representantes do Município são designados pelo executivo da Câmara Municipal.

Artigo 10º

(Representantes da Comunidade Local)

1. Para a representação da comunidade local, o Presidente do Conselho Geral convida, após auscultação do órgão a que preside, as instituições de caráter económico, social, cultural e científico do concelho de Lousada de maior relevância para o Projeto Educativo do Agrupamento, no âmbito do Regulamento Interno.
2. As instituições cooptadas indicarão os respetivos representantes cinco dias úteis após efetuada a formulação do convite.

Artigo 11º

(Omissões)

1. Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado neste regulamento, é subsidiariamente aplicável a legislação em vigor.

Artigo 12º

(Entrada em Vigor)

1. Este Regulamento entrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Geral.

ANEXO I

Formulário de Apresentação de Lista de Candidatos ao Conselho Geral

Quadriénio 2025-2029

(Pessoal Docente)

LISTA DE CANDIDATOS AO CONSELHO GERAL¹

QUADRIÉNIO 2025-2029

(Pessoal Docente)

LISTA

EFETIVOS			
NOME COMPLETO		GRUPO DE RECRUTAMENTO	ASSINATURA
1º			
2º			
3º			
4º			
5º			
6º			
7º			

SUPLENTE			
NOME COMPLETO		GRUPO DE RECRUTAMENTO	ASSINATURA
1º			
2º			
3º			
4º			
5º			
6º			
7º			

¹ Nos termos do n.º 3 do Artigo 15º do Decreto-Lei 137/2012 de 2 de julho, as listas do pessoal docente devem assegurar, sempre que possível, a representação dos diferentes níveis e ciclos de ensino.

Assinatura do 1º candidato efetivo

Nogueira, ____/____/____

O Presidente do Conselho Geral

Recebido em: ____/____/____

ANEXO II

Formulário de Apresentação de Lista de Candidatos ao Conselho Geral

Quadriénio 2025-2029

(Pessoal Não Docente)

LISTA DE CANDIDATOS AO CONSELHO GERAL
QUADRIÉNIO 2025-2029
(Pessoal Não Docente)

LISTA

EFETIVOS		
	NOME COMPLETO	ASSINATURA
1º		
2º		

SUPLENTES		
	NOME COMPLETO	ASSINATURA
1º		
2º		

Assinatura do 1º candidato efetivo

Nogueira, ____/____/____

O Presidente do Conselho Geral

Recebido em: ____/____/____

ANEXO III

Recibo de Entrega da Lista de Candidatos ao Conselho Geral

Quadriénio 2025-2029

(Pessoal Docente)



Original

Recibo de Entrega
Apresentação de Lista ao Processo Eleitoral de Constituição do Conselho Geral
Quadriénio 2025-2029
(Pessoal Docente)

Eu, _____, Assistente Técnico/a nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, recebi do 1º candidato efetivo da lista apresentada ao processo eleitoral atrás referido, o formulário da constituição da lista, devidamente preenchido, onde constam os nomes, grupo de recrutamento e assinaturas quer dos candidatos efetivos, quer dos suplentes:

Nogueira, _____ de _____ de 2025, _____ horas e _____ minutos.

Assinatura do 1º Candidato da Lista

O/A Assistente Técnico/a

-----✂-----



Duplicado

Recibo de Entrega
Apresentação de Lista ao Processo Eleitoral de Constituição do Conselho Geral
Quadriénio 2025-2029
(Pessoal Docente)

Eu, _____, Assistente Técnico/a nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, recebi do 1º candidato efetivo da lista apresentada ao processo eleitoral atrás referido, o formulário da constituição da lista, devidamente preenchido, onde constam os nomes, grupo de recrutamento e assinaturas quer dos candidatos efetivos, quer dos suplentes:

Nogueira, _____ de _____ de 2025, _____ horas e _____ minutos.

Assinatura do 1º Candidato da Lista

O/A Assistente Técnico/a

ANEXO IV

Recibo de Entrega da Lista de Candidatos ao Conselho Geral

Quadriénio 2025-2029

(Pessoal Não Docente)

Original

Recibo de Entrega
Apresentação de Lista ao Processo Eleitoral de Constituição do Conselho Geral
Quadriénio 2025-2029
(Pessoal Não Docente)

Eu, _____, Assistente Técnico/a nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, recebi do 1º candidato efetivo da lista apresentada ao processo eleitoral atrás referido, o formulário da constituição da lista, devidamente preenchido, onde constam os nomes e assinaturas quer dos candidatos efetivos, quer dos suplentes:

Nogueira, _____ de _____ de 2025, _____ horas e _____ minutos.

Assinatura do 1º Candidato da Lista

O/A Assistente Técnico/a

-----✂-----

Duplicado

Recibo de Entrega
Apresentação de Lista ao Processo Eleitoral de Constituição do Conselho Geral
Quadriénio 2025-2029
(Pessoal Não Docente)

Eu, _____, Assistente Técnico/a nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, recebi do 1º candidato efetivo da lista apresentada ao processo eleitoral atrás referido, o formulário da constituição da lista, devidamente preenchido, onde constam os nomes e assinaturas quer dos candidatos efetivos, quer dos suplentes:

Nogueira, _____ de _____ de 2025, _____ horas e _____ minutos.

Assinatura do 1º Candidato da Lista

O/A Assistente Técnico/a

ANEXO V

Resultados do Processo Eleitoral - Mesa Nº 1
(Escola Básica e Secundária Dr. Mário Fonseca, Nogueira)
(Pessoal Docente)



PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO GERAL
QUADRIÉNIO 2025-2029
RESULTADOS DO PROCESSO ELEITORAL

MESA Nº 1
(ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. MÁRIO FONSECA, NOGUEIRA)

(Pessoal Docente)

Nº Total de Votantes	
Nº Total de Votos Contabilizados	
Votos Válidos na Lista	
Votos Válidos na Lista (apagar linha se não necessária)	
Votos Válidos na Lista (apagar linha se não necessária)	
Votos em Branco	
Votos Nulos	

Nogueira, ____ de _____ de 2025

O Presidente da Mesa Eleitoral

O 1º Secretário da Mesa Eleitoral

O 2º Secretário da Mesa Eleitoral

ANEXO VI

Resultados do Processo Eleitoral - Mesa Nº 2
(Escola Básica e Secundária de Lousada Norte, Lustosa)
(Pessoal Docente)

PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO GERAL
QUADRIÉNIO 2025-2029
RESULTADOS DO PROCESSO ELEITORAL

MESA Nº 2
(ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE LOUSADA NORTE, LUSTOSA)

(Pessoal Docente)

Nº Total de Votantes	
Nº Total de Votos Contabilizados	
Votos Válidos na Lista	
Votos Válidos na Lista (apagar linha se não necessária)	
Votos Válidos na Lista (apagar linha se não necessária)	
Votos em Branco	
Votos Nulos	

Nogueira, ____ de _____ de 2025

O Presidente da Mesa Eleitoral

O 1º Secretário da Mesa Eleitoral

O 2º Secretário da Mesa Eleitoral

ANEXO VII

Resultados do Processo Eleitoral - Mesa Nº 1
(Escola Básica e Secundária Dr. Mário Fonseca, Nogueira)
(Pessoal Não Docente)



PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO GERAL
QUADRIÉNIO 2025-2029
RESULTADOS DO PROCESSO ELEITORAL

MESA Nº 1
(ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. MÁRIO FONSECA, NOGUEIRA)

(Pessoal Não Docente)

Nº Total de Votantes	
Nº Total de Votos Contabilizados	
Votos Válidos na Lista	
Votos Válidos na Lista (apagar linha se não necessária)	
Votos Válidos na Lista (apagar linha se não necessária)	
Votos em Branco	
Votos Nulos	

Nogueira, ____ de _____ de 2025

O Presidente da Mesa Eleitoral

O 1º Secretário da Mesa Eleitoral

O 2º Secretário da Mesa Eleitoral

ANEXO VIII

Resultados do Processo Eleitoral - Mesa Nº 2
(Escola Básica e Secundária de Lousada Norte, Lustosa)
(Pessoal Não Docente)

PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO GERAL
QUADRIÉNIO 2025-2029
RESULTADOS DO PROCESSO ELEITORAL

MESA Nº 2
(ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE LOUSADA NORTE, LUSTOSA)

(Pessoal Não Docente)

Nº Total de Votantes	
Nº Total de Votos Contabilizados	
Votos Válidos na Lista	
Votos Válidos na Lista (apagar linha se não necessária)	
Votos Válidos na Lista (apagar linha se não necessária)	
Votos em Branco	
Votos Nulos	

Nogueira, ____ de _____ de 2025

O Presidente da Mesa Eleitoral

O 1º Secretário da Mesa Eleitoral

O 2º Secretário da Mesa Eleitoral

ANEXO IX

Resultados do Processo Eleitoral

(Pessoal Docente)



EDUCAÇÃO



Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca

CONSELHO GERAL

PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO GERAL
QUADRIÉNIO 2025-2029

RESULTADOS DO PROCESSO ELEITORAL
(Pessoal Docente)

N.º Total de Votantes	
N.º de Votos Válidos Contabilizados	
Votos Válidos na lista	
Votos Válidos na lista (Apagar linha se não necessária)	
Votos Válidos na lista (Apagar linha se não necessária)	
Votos em Branco	
Votos Nulos	

Elementos Efetivos Eleitos

1º - Lista -
2º - Lista -
3º - Lista -
4º - Lista -
5º - Lista -
6º - Lista -
7º - Lista -

Elementos Suplentes Eleitos

1º - Lista -
2º - Lista -
3º - Lista -
4º - Lista -
5º - Lista -
6º - Lista -
7º - Lista -

Nogueira, ____ de _____ de 2025

O Presidente do Conselho Geral

ANEXO X

Resultados do Processo Eleitoral

(Pessoal Não Docente)



EDUCAÇÃO



Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca

CONSELHO GERAL

PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO GERAL
QUADRIÉNIO 2025-2029

RESULTADOS DO PROCESSO ELEITORAL
(Pessoal Não Docente)

N.º Total de Votantes	
N.º de Votos Válidos Contabilizados	
Votos Válidos na lista	
Votos Válidos na lista (Apagar linha se não necessária)	
Votos Válidos na lista (Apagar linha se não necessária)	
Votos em Branco	
Votos Nulos	

Elementos Efetivos Eleitos

1º - Lista -

2º - Lista -

Elementos Suplentes Eleitos

1º - Lista -

2º - Lista -

Nogueira, ____ de _____ de 2025

O Presidente do Conselho Geral

Regulamento aprovado em reunião do Conselho Geral datada de 21 de julho de 2025

O Presidente do Conselho Geral

Assinado por: **Manuel Alberto Quinteiro Moraes**
Num. de Identificação: 10322793

